



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 01/2013

PROCESSO N. 062/2012 – SJRO
PREGÃO N. 02/2013
VALIDADE: 14.06.2013 a 13.06.2014

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa Waldirney Guimarães de Rezende, conforme Portaria 132, de 03.05.2013, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000 e 7.892/2013, e respectivas alterações, no edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços de móveis sob medida, de acordo com os preços, e classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: DO OBJETO

Fornecimento de estantes em divisória, feitos sob medida, conforme especificações contidas na cláusula 5ª, preços e quantidades constantes na cláusula 6ª aos fornecedores elencados na cláusula 8ª.

Cláusula 2ª: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP (Ata de Registro de Preços) tem validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura, indicado no subtítulo.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

Cláusula 3ª: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

Cláusula 4ª: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

§1º. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões a esta ARP poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§2º. Após o encerramento de sua vigência, esta ARP permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

Cláusula 5ª: DO MATERIAL - ESPECIFICAÇÕES

Móveis em material de divisória:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2431

ITENS: 1, 2, 3 e 4 - ESTANTES EM MATERIAL DE DIVISÓRIA

Estante em material de divisória com requadros em alumínio anodizado natural, acabamento de 1ª qualidade. Contendo uma divisória vertical e quatro prateleiras internas, formando o total de oito vãos de mesma altura e mesma largura. Dimensões totais da estante: 2,00m (A) x 1,00 m (L) x 0,40m (P). Com reforço em "X" na parte de trás, em alumínio. Conforme ilustração da figura 1.

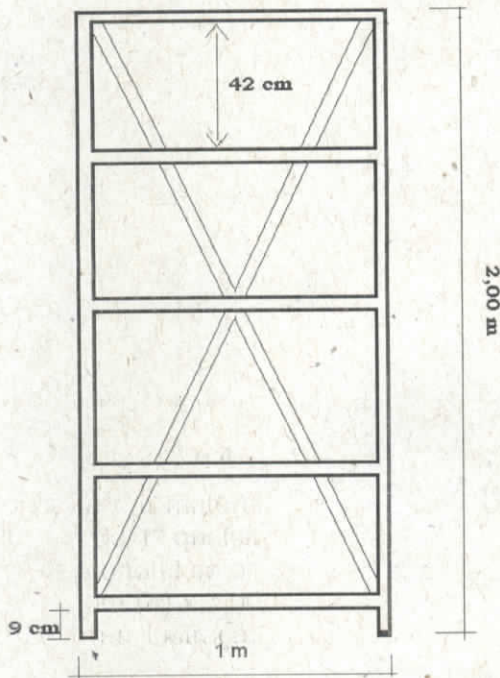


FIGURA 1

§1º. Os móveis devem seguir o padrão visual dos móveis já existentes na Subseção Judiciária onde forem instalados. Os móveis da Subseção de Vilhena (ainda não instalada) seguirão o padrão da 1ª Vara da Subseção de Ji-Paraná, conforme ilustrações constantes deste instrumento. **A vistoria não é obrigatória, mas o fornecedor proponente assume a responsabilidade por conhecer os modelos, assim como pela recusa de bens apresentados em desacordo com os padrões ora indicados.**

§2º. Decidida a compra, a Contratante poderá exigir amostra do material antes de efetivar a contratação, materializada na entrega da nota de empenho ao fornecedor. A recusa da amostra que estiver em desacordo com as especificações poderá ensejar a anulação do registro dos preços daquele fornecedor, se ele não puder ou não quiser sanar as divergências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

Cláusula 6ª: DO MATERIAL – QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Material	Entrega	Qtde	Vi. unit.	Vi. total
1	Estante em divisória	P.Velho	15	413,00	6.195,00
2	Estante em divisória	J.Paraná	15	435,00	6.525,00
3	Estante em divisória	G.Mirim	15	540,00	8.100,00
4	Estante em divisória	Vilhena	40	560,00	22.400,00
TOTAL REGISTRADO					43.220,00

Locais de entrega:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2431

- P.Velho: Seção Judiciária do Estado de Rondônia: av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902.
- J.Paraná: Subseção Judiciária de Ji-Paraná: av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081.
- G.Mirim: Subseção Judiciária de Guajará-Mirim, av. Duque de Caxias nº 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000.
- Subseção Judiciária de Vilhena: av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, S-34, Vilhena/RO, CEP 76980-000

Cláusula 7ª: DA ENTREGA

Os móveis devem ser entregues instalados, no endereço indicado no respectivo item, conforme a tabela e endereços constantes na cláusula 6ª desta ARP.

§1º. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

§2º. Todas as despesas de frete e montagem correrão por conta da contratada.

§3º. O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

Cláusula 8ª: DO FORNECEDOR

Os bens se e quando adquiridos nos termos desta ARP serão comprados dos fornecedores a seguir indicados, segundo a ordem de preferência, a qual reflete a ordem crescente dos preços ofertados e aceitos no pregão do qual esta ARP foi gerada:

Empresa: **I. Micheletto Comércio e Serviços ME**; CNPJ: 34.762.534/0001-77; Endereço: r. Alexandre Guimarães, 3790 – Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-090; Telefone: 69-3225-1242 e 69-9202-1823; e-mail: i.micheletto@brturbo.com.br

Representante legal: nome: Ivanildo Micheletto; CPF: 211.735.249-91; Cargo/função: representante legal.

Cláusula 9ª: DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta ARP, o fornecedor preferencial do item ou grupo, conforme a cláusula 8ª, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. Decidida a compra, a Contratante poderá exigir amostra do material antes de efetivar a contratação.

§2º. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por e-mail.

§3º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

Cláusula 10ª: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2431

§1º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio ou Seção de Administração Financeira e Patrimonial das Subseções, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§3º. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

§4º. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta ARP ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

§6º. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no local de entrega e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após chamada da Justiça Federal. Havendo necessidade de prorrogar o prazo para atendimento, o fornecedor deverá solicitá-lo com as justificativas necessárias, sob pena de caracterizar atraso ou recusa da prestação da garantia.

Cláusula 11ª: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota, pelo Gestor do Ata.

§1º - O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata indicado na cláusula 3ª, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§2º - O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto na cláusula 10ª, §3º desta ARP, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§3º - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo referido no *caput* desta cláusula, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

Observação 1 - Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

Observação 2 - O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§4º - No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2431

- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB nº 1234/12, alterada pela IN nº 1244/12.

§5º - Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§6º - A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§7º - Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§8º - A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§9º - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o **declarar** na forma prevista na IN/SRF nº 1234/12 e suas alterações.

Cláusula 12ª: DAS ALTERAÇÕES

A presente ARP poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ARP, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

Cláusula 13ª: DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

§1º - Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§2º - Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.

§3º - Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§4º - Atraso na execução do contrato relativo à prestação de assistência técnica ou substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§5º - Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2431

§6º - Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93.

§7º - As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

§8º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União -GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§9º - O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§10º. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§11º - A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei N. 8.666/93.

Cláusula 14ª: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexeqüíveis; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula 15ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta ARP: o Edital de Pregão referido no título e a propostas com preços adjudicados.

15.2. Esta Ata será publicada na íntegra no site www.jfro.jus.br/licitacoes, e em forma de extrato no D.O.U. seção 3.

15.3. Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2431

15.4, A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-ão fotocópias para os fornecedores.

Porto Velho, 14 de junho de 2013.



Waldirney Guimarães de Rezende
Diretor da Secretaria Administrativa
Seção Judiciária do Estado de Rondônia



Ivanildo Micheletto
Representante legal
I. Micheletto Comércio e Serviços ME



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

CREDENCIANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CREDENCIADO: Marilda Figueiredo Ghirald. ESPÉCIE: Credenciamento nº 004/2013. OBJETO: Prestação de serviços fisioterápicos e de reabilitação. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa 3.3.90.36, programa de trabalho 02301056920040001, nota de empenho: 2013NE0000145. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 499/2013-MT e Processo Administrativo nº 711/93 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente art. 25 caput e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL aprovado pela Resolução nº 670-006 de 04.06.2003. DATA DE ASSINATURA: 11.06.2013. Assinado por: Dr. Paulo Cezar Alves Sodré, pela Credenciante, e Dra. Marilda Figueiredo Ghirald, como Credenciada.

CREDENCIANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CREDENCIADO: Alessandra Domingues Mendonça. ESPÉCIE: Credenciamento nº 005/2013. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa 3.3.90.36, programa de trabalho 02301056920040001, nota de empenho: 2013NE0000144. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 500/2013-MT e Processo Administrativo nº 711/93 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente art. 25 caput e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL aprovado pela Resolução nº 670-006 de 04.06.2003. DATA DE ASSINATURA: 12.06.2013. Assinado por: Dr. Paulo Cezar Alves Sodré, pela Credenciante, e Dra. Alessandra Domingues Mendonça, como Credenciada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 002/2010 celebrado entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso e Dra. Flávia Domingues Mendonça Prata. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta do Termo de Credenciamento original nos seguintes termos: "Os serviços odontológicos ajustados neste Termo compreendem atendimento na especialidade de Periodontia, Dentística Restauradora e Implantodontia. DATA DE ASSINATURA: 12.06.2013. ASSINAM O INSTRUMENTO: Dr. Paulo César Alves Sodré, pelo Credenciante, e Dr. Flávia Domingues Mendonça Prata, pela Credenciada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa LIMPE FÁCIL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.055.409/0001-80 notificada, para, querendo, apresentar recurso/defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à decisão de fls. 182 e parecer 175/181do Processo Administrativo 153/2013, 154/2013, 155/2013 e 156/2013 - JFMT, exarada pela Diretora da Secretaria Administrativa em exercício na SJMT.

Dispositivo da Decisão: fls. 182 "(...) Considerando as informações constantes dos autos, acolho o parecer nº 48/2013, da Supervisão de Análises e Pareceres Jurídicos, para determinar aplicação de penalidade à Contratada (...), por inexecução parcial dos Contratos nº 44 e 55/2010 (locação de mão de obra para prestação de serviços de estafetas na Seccional e Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, nos seguintes termos: a) Multa de 0,5% por ocorrência de atraso do pagamento salarial por empregado, por dia (...); b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a SJMT pelo período de 2 anos (...); c) Rescisão Contratual Unilateral (...)

Sede do Juízo: Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo, Edifício Desembargador Federal Mário Mendes, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá, 19 de junho de 2013.
JUIZ PEDRO FRANCISCO DA SILVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2011. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para o período de 18/05/2013 a 17/05/2014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 335/2011-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2013. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Klever João dos Santos, pela Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2012 de prestação de serviços de limpeza e conservação na JFMG em Lavras. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: AMX SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 11/06/2013 a 10/06/2014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 757/2012-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2013. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e as Sras. Letícia Melo de Oliveira e Marina Rodrigues Mendes, pela Contratada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2011 de prestação de serviços de conservação e limpeza na Justiça Federal em Manhuaçu. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ATUAL SERVICE LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 09/06/2013 a 08/06/2014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1008/2011-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2013. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Cláudio José de Oliveira, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 676/2013-JFPI. Contratante: União Federal, por meio da Justiça Federal de 1º Grau no Piauí. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PI. Objeto: realização do "Workshop Desenvolvimento de Liderança" destinado aos servidores detentores de função comissionada e de cargo em comissão na Seção Judiciária Federal-PI. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, IV, da Lei 8.666/93. Programa de trabalho: 02.061.0569.4257.0001. Elemento de despesa: 3390.39. Valor Total: R\$ 2.434,00. Declaração de inexigibilidade: por Edvaldo Rodrigues da Silva - Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação: por Francisco Hélio Camelo Ferreira - Juiz Federal Diretor do Foro. Data da declaração e ratificação de inexigibilidade de licitação: 13.06.2013.

Processo: 676/2013-JFPI. Contratante: União Federal, por meio da Justiça Federal de 1º Grau no Piauí. Contratado: Telemar Norte Leste S/A. Objeto: serviço de telefonia de voz digital para a Subseção de São Raimundo Nonato-PI. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Programa de trabalho: 02.061.0569.4257.0001. Elemento de despesa: 3390.39. Valor Total: R\$ 15.300,53. Declaração de inexigibilidade: por Edvaldo Rodrigues da Silva - Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação: por Francisco Hélio Camelo Ferreira - Juiz Federal Diretor do Foro. Data da declaração e ratificação de inexigibilidade de licitação: 14.06.2013.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2013 - UASG 090025

Nº Processo: 812013. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de limpeza e conservação, copeiragem e apoio administrativo, de forma continuada, com fornecimento de equipamentos, ferragens, máquinas e materiais de limpeza, no prédio-sede da Subseção Judiciária de Vilhena/RO, nos moldes estabelecidos no edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/06/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Presidente Dutra N. 2203 Baixa União - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Pregão eletrônico, critério menor preço global.

FRANCISCO JOANIO DO CARMO PINTO
Pregoeiro

(SIDECA - 19/06/2013) 090025-00001-2013NE000128

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços, cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br/licitacoes:

PROCESSO: 062/2012-SJRO.
VIGÊNCIA das atas: 14.06.2013 a 13.06.2014.
MATERIAL: móveis diversos em MDF/MDP e divisória.
ARP n. 01/2013: Fornecedor: I. Micheletto Comércio e Serviços ME; CNPJ 34.762.534/0001-77. Valor registrado: R\$ 43.220,00.

ARP n. 02/2013: Fornecedor: Laja Ltda ME; CNPJ 05.887.870/0001-48. Valor registrado R\$ 19.520,00.

ARP n. 03/2013: Fornecedor: Solução Informática e Equipamentos Elétricos Imp. Exp. Ltda ME; CNPJ 15.862.485/0001-08. Valor registrado R\$ 15.180,00.

ARP n. 04/2013: Fornecedor: Sulflex Ind. Com. Móveis Ltda; CNPJ 08.893.615/0001-04. Valor registrado R\$ 86.052,60.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2013 - UASG 090039

Nº Processo: 76/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de permanente (carros para transporte de processos) para a Seção Judiciária de Roraima. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 20/06/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3999 Canarinho - BOA

VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

TYARA PAULA PLACIDA LEVEL
Pregoeira

(SIDECA - 19/06/2013) 090039-00001-2013NE000002

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVAAVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2013

PROCESSO Nº 142/2013.

A Justiça Federal - SJ/TO, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação e de apoio administrativo à Subseção Judiciária de Araguaína-TO, cujo objeto foi adjudicado e homologado à empresa: Liderança Limpeza e Conservação Ltda., CNPJ nº 00.482.840/0001-38, pelo valor global anual de R\$267.066,00; em 18/06/2013, pelo Diretor da Secretaria Administrativa Ricardo Antonio Nogueira Pereira.

Palmas-TO, 19 de junho de 2013.
SIDNEY MARTINS JALES

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIROAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 70/2013 - UASG 090016

Nº Processo: RJ-EOF-2013/345. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, por 6 (seis) meses, visando a realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e Mapa de Riscos Ambientais em diversos setores, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/06/2013 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso 78, 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2013 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2013 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO
Pregoeiro

(SIDECA - 19/06/2013) 090016-00001-2013NE000145

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 66/2012, firmado em 14/6/2013 com a DIGIAN PRAGAS IMUNIZAÇÕES LTDA-ME ME; Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com redução dos valores contratuais; Amparo: Lei 8.666/93; Processo: RJ-EOF-2012/241; Vigência: 14/8/2013 a 13/8/2014; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 1.950,00; Empenho: 2013NE000860, de 7/5/2013; Signatários: Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones - Diretor do Foro, pela Contratante - o Sr. Gilmar Torres Vieira, pela Contratada.

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FOROAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos para Sala de Perícia. Recebimento das propostas: até 03/07/2013, às 11h15, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6379 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 19 de junho de 2013.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 151/2009-SECOM. Contratante Justiça Federal/MS. Contratada: Planalto Limpeza e Conservação de Ambiente Ltda (CNPJ: 09.016.469/0001-93). Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.020.10.2009-JF/MS. Objeto: A concessão de repactuação do valor mensal do contrato a partir de 01/01/2013, passando o valor contratual de R\$ 87.905,18 para R\$ 94.067,57. Assinatura: 18/06/2013. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Sr. Abner da Silva Carmo, Sócio Administrativo.